ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 03 de fevereiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ângelo Luciano Malta Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

Assunto: projeto de lei municipal que autoriza parcelamento do débito existente entre o Município de Canapi/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1ª DISCURÇÃO
EM 04/02/2014
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 19 /2014.

Dispõe sobre autorização de parcelamento de débito do Município de Canapi/Al e o IPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o parcelamento do débito existente entre o Município de Canapi/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV, em 10 (dez) parcelas iguais e a serem pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2°. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 04 de fevereiro de 2014.

Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1º DISCURÇÃO
EM 04/02/2014
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo a regularização de débito existente entre o Município de Canapi e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV. Tal providencia visa estabelecer a quitação do referido débito bem como regularizar a saúde atuarial e financeira do IPREV.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1º DISCURSÃO
EM 04/04/2014
PRESIDENTE

PARECER Nº19/2014

Comissão: Parecer Finanças e Orçamento

Projeto: PROJETO DE LEI Nº 19/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório:

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro de 2014 a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 19/2014**,oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o parcelamento de débito existente entre o Município de Canapí/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapí/Al – IPREV, em 10 (dez) parcelas iguais.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista a necessidade da regularização dos débito junto à Previdência Privada Deste Município de Canapí/Al, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1º DISCURÇÃO
EM 04/02/2014
PRESIDENTE

PRESIDENTE:Arnaldo Soares de Brito

MEMBRO: José Nilson Gomes de Lima

Relator –José Agnaldo Silva

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1º DISCUSSÃO
EM 04/07/2024
PRESIDENTE

PARECER Nº. 19/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 19/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 19/2014, Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o parcelamento de débito existente entre o Município de Canapí/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapí/Al – IPREV, em 10 (dez) parcelas iguais.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista a necessidade da regularização dos débito junto à Previdência Privada Deste Município de Canapí/Al, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1ª DISCURÇÃO
EM 04/02/2014
PRESIDENTE

PRESIDENTE - Cícero Silvestre Neto

MEMBRO - Hélio Maciel Souza Fernandes

Relator - Arnaldo Soares de Brito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1º DISCURSÃO
EM 04/07/2014
PRESIDENTE